



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 011/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **VERA LUCIA DUARTE VALADARES**, matrícula 2xx1, inscrita no CPF sob o nº xxx.775.116-xx no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível IV, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 12 de agosto de 2025.



Alair Kennedy de Paula

Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Portaria nº 11/2025</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG,	<u>12/08/25</u>
 Assinatura	